

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada em sonorização e luzes, divulgação de moto e carro de som para os eventos da SMEC.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em sonorização e luzes, divulgação de moto e carro de som para realização dos serviços nas programações e eventos promovidos pela SMEC.

A necessidade desses serviços é proporcionar sonorização e luzes adequados para a realização das programações e eventos culturais, reuniões, seminários, a fim de proporcionar condições com estrutura especializada e adequada, para assim abrilhantar, enfatizar e tornar o momento agradável, enfatizando o tema abordado e programação realizada.

Justifica-se a contratação de empresa para divulgação com moto de som e carro de som, a fim de divulgar as atividades, eventos e programações promovidas pela SMEC, proporcionando a informação e a participação da comunidade giruanense, a fim de engrandecer e obter maior participação de público.

A vigência do contrato será pelo período de 12 meses.

### **300 H - SERVIÇO – DIVULGAÇÃO COM MOTO SOM**

A divulgação será realizada na cidade de Giruá, sendo que o roteiro e a mídia disponibilizados serão de responsabilidade da contratante.

### **50 H – SERVIÇO – DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM**

A divulgação será realizada na cidade de Giruá, sendo que o roteiro e a mídia disponibilizados serão de responsabilidade da contratante.

### **32 UN SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LUZES:**

**Duração máxima - 4 horas**

**A empresa deverá disponibilizar:**

\* 01 mesa de som 32 canais;

- \* 01 projetor de imagem (telão);
- \* 01 computador/notbook com configuração mínima i7 09º geração ou equivalente, memória ram 16gb, placa de vídeo dedicada 8gb;
- \* 04 amplificador de potência;
- \* 04 microfone sem fio;
- \* 06 microfone dinâmicos;
- \* 02 microfone auricular;
- \* 04 pedestais para microfone;
- \* 10 caixas médias, graves e agudos com amplificadores compatíveis;
- \* 05 cabos P10 para instrumentos musicais;
- \* 02 monitores para palco 15 pol;
- \* 20 refletores Par Led;
- \* 01 goleira de treliças com altura adequada;
- \* 01 mesa de controle de luz;
- \* 01 máquina de fumaça;
- \* 04 moving;

**A empresa deve apresentar a ART paga.**

- O local será informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Educação e previamente agendado com a empresa no mínimo 07 (sete) dias antes da realização.
- Havendo necessidade, a data e horário do evento podem ser alterados sem gerar ônus ao município.
- A contratada será responsável pela emissão e pagamento da taxa de Ecad, quando necessário.
- O valor pago será pela prestação de serviço completo, incluso as despesas com deslocamento, alimentação e demais despesas que por ventura vir a correr.
- A duração do serviço de sonorização será pelo tempo máximo de 04 (quatro) horas;

**OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ESTAR COM A ESTRUTURA MONTADA COM 40(QUARENTA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO, SENDO COM SOM, LUZES, FUMAÇA E A ORDEM DAS MÚSICAS TESTADOS.**

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê nos itens Nº 41850, 41851 e 41852** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa empresa especializada em sonorização e luzes, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita na data e local a serem repassados e combinados com antecedência, pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

**Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Pregão Eletrônico nº 151/2023	Sonorização e Luzes; Serviço - Divulgação com moto som;  Serviço – Divulgação moto som;	25 un; 600h  200h	12/12/2023 11/12/2024 a

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas sonorizações e luzes.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

**NOME E CNPJ: NEIDI DO NASCIMENTO – 42.977.636/0001-38;**

**NOME E CNPJ: SANTO LEONEL TABORDA RODRIGUES – 20.863.358/0001-55;**

**NOME E CNPJ: NIOMAR ACAN OLIVEIRA SILVA – 15.494.756/0001-01;**

**NOME E CNPJ: MAGICOLOR – 53.638.559/0001-08;**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.



## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 163.240,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais), para o serviço se sonorização e luzes, divulgação moto som e divulgação carro som.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e luzes, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de

mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 07 de novembro de 2024.

*Wielens*

**Palmiéri Ruschel Wielens**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria nº. 13.687/2021**

*Jeana Bonturi*

**RUBEN WEIMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Municipal de  
Decreto nº 2760/2024